



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 6503307 - CPER-1CLMPP

SEI:TJPR Nº 0055955-47.2017.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6503307

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 – (CONTINUAÇÃO)

Aos dezoito dias do mês de junho de 2021 (18/06/2021), às 14:00 horas, em atendimento às normas de saúde impostas pela pandemia de COVID 19, excepcionalmente reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, o Presidente da Comissão Bel. João Orlando Globeski, os membros Marina Santos, Joseana Hernandes Berbert e Irene Maria Klein da Silva como secretária. Aberta a sessão de continuidade dos trabalhos conforme ofício circular nº (6493818), para julgamento do edital de **CREDENCIAMENTO nº 04/2018**, protocolado nesta Secretaria sob nº **0055955-47.2017.8.16.6000**, cujo objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE LEILOEIRO OFICIAL**. Além da comissão, verifica-se que não há interessados presentes à sessão. Conforme relatado na ata da sessão anterior, documento nº (6478158), apresentou requerimento e demais documentos para credenciamento, o Leiloeiro Público Oficial, o senhor **DANIEL ELIAS GARCIA**, sendo que da análise preliminar de conformidade com o instrumento convocatório, constatou-se o descumprimento do item 3.3 no que tange ao número do PIS/PASEP/NIT, bem como do anexo IV (declaração-não enquadramento CEI), e conseqüentemente foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência para a complementação dos documentos faltantes. Posto isso, em 14/06/2021, através do documento nº (6483172), foi comunicado o interessado para o complemento dos mesmos. Então, em 15/06/2021, o interessado, ou seja, o senhor **DANIEL ELIAS GARCIA**, através do documento nº (6492417), apresentou justificativa de que não fora juntado o **anexo IV (declaração - não enquadramento CEI)**, pois está inscrito sob nº **51.222.48656.0-7**, conforme **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fls. 3 e, na mesma oportunidade, o interessado apresentou a **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI**, cujo nº NIT **1.342.710.672-0**, fls. 4. Sendo assim, entende-se supridas as exigências relatadas. Posto isto e em conformidade com o capítulo 3 do edital, combinado com o item 4 do anexo I – termo de referência e, a unanimidade, decide-se pelo **DEFERIMENTO** do requerimento apresentado e demais documentos, e **DECLARAR** a posição do leiloeiro na ordem de rodízio, como segue abaixo:

| LEILOEIRO OFICIAL | CPF | MATRÍCULA JUCEPAR | POSIÇÃO NA ORDEM DE RODÍZIO |
|---------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|
| Daniel Elias Garcia | 910.192.149-53 | 20/316-L | 25 |

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 14h19 horas. Entende-se que os autos

deverão ser encaminhados à elevada apreciação do Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça para homologação das decisões da comissão. Eu, Irene Maria Klein da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes. Publique-se.

JOÃO ORLANDO GLOBESKI

Presidente da CPER-1CLMPP

IRENE MARIA KLEIN DA SILVA

Secretária da CPER-1CLMPP

JOSEANA HERNANDES BERBERT

Membro da CPER-1CLMPP

MARINA SANTOS

Membro da CPER-1CLMPP



Documento assinado eletronicamente por **IRENE MARIA KLEIN DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/06/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANA HERNANDES BERBERT, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/06/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ORLANDO GLOBESKI, Pregoeiro**, em 18/06/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA SANTOS MASSAPUST, Integrante de Comissão Permanente**, em 18/06/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6503307** e o código CRC **25635EBC**.